

LEI**GABINETE
DO PREFEITO**

Página 1 de 1

**LEI Nº 1.049/2023
DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre denominação das creches municipais já existentes no município de Simão Dias/SE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam denominadas as creches municipais, para atender crianças da educação infantil:

Nº de ordem	Nome da creche	Localização da creche	Ano/Atividade
1.	Creche Senhora Sant'Ana	Rua Cônego Filadelfo Macêdo	1980
2.	Creche Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	Povoado Brinquinho	1984
3.	Creche São Domingos	Povoado Triunfo	1982
4.	Creche Santa Mônica	Povoado Lagoa Seca	1984
5.	Creche Manoel José de Matos	Conjunto Caçula Valadares	1990
6.	Creche João Ferreira de Matos	Povoado Pastinho	1982

§1º. Ficam convalidadas as criações das creches a partir do início de suas atividades, conforme caput do art. 1º desta lei.

§2º. As creches municipais, ora convalidadas, ficam integradas ao Sistema Municipal de Ensino e ficam vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. As despesas decorrentes com o funcionamento das Creches Municipais correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º. O Poder Executivo, através do setor competente, providenciará a colocação de placas indicativas, nas quais constarão o nome e a indicação da referida Creche.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE
EM 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>